

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Cultura da Estância de Socorro/SP

Projeto: 6º FESTHELP — Festival de Teatro da Cidade de Socorro — edição “Cenas Longas 2026”

1. Enquadramento e finalidade

1.1. Este Termo de Referência é peça técnica de planejamento do chamamento cultural para seleção de projeto e agente cultural e da celebração de Termo de Execução Cultural para realizar o 6º FESTHELP. Não fundamenta contratação administrativa pela Lei nº 14.133/2021.

1.2. O procedimento observará a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023, a legislação municipal de cultura, o regulamento municipal aplicável e, se a fonte for a PNAB, a Lei nº 14.399/2022 e o Decreto nº 11.740/2023.

1.3. O instrumento não é contrato administrativo de compra de serviços. Trata-se de apoio financeiro a ação cultural de interesse público, com obrigações de resultado, autonomia de execução do agente cultural e acompanhamento pela Administração.

1.4. Poderá participar agente cultural em formato admitido pela legislação e pelo edital, inclusive pessoa física, MEI, empresário individual, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal, OSC, coletivo representado ou outro formato autorizado.

1.5. A celebração será precedida de chamamento cultural, salvo se os autos comprovarem seleção pública anterior válida ou hipótese excepcional de celebração sem chamamento expressamente prevista em norma aplicável.

2. Objeto

2.1. Selecionar um projeto e um agente cultural para executar de forma integrada o 6º FESTHELP — Festival de Teatro da Cidade de Socorro — edição “Cenas Longas 2026”.

2.2. A execução compreenderá planejamento, produção executiva, curadoria operacional, comunicação, apoio técnico, apresentações teatrais, quatro workshops formativos gratuitos, camarim e acolhimento, sarau musical e atividades de integração, acessibilidade, registro e apresentação das informações de execução.

2.3. Atividades complementares somente serão consideradas parte do objeto quando constarem do plano de trabalho aprovado, forem compatíveis com a finalidade cultural e não exigirem aumento do valor global sem formalização válida.

3. Justificativa

3.1. O festival democratiza o acesso às artes cênicas, oferece formação cultural gratuita, valoriza artistas, fortalece a economia criativa e estimula intercâmbio entre grupos e profissionais.

3.2. A execução integrada por agente cultural é mais adequada do que a contratação separada de cada serviço porque preserva a coerência artística, permite coordenação única e reduz a fragmentação operacional.

3.3. O Termo de Execução Cultural permite que o agente cultural organize sua equipe e seus fornecedores para alcançar as metas, sem exigir a reprodução dos procedimentos de contratação administrativa em cada despesa da ação cultural.

4. Período, local e público

4.1. O festival será realizado de 30 de outubro a 8 de novembro de 2026, durante dez dias consecutivos.

4.2. O local principal será o Teatro do Centro Cultural da Estância de Socorro/SP, condicionado à confirmação formal de disponibilidade, capacidade, segurança, licenças e acessibilidade.

4.3. Todas as apresentações e atividades formativas serão gratuitas, sem cobrança de ingresso, taxa de inscrição ou qualquer valor do público.

4.4. A estimativa inicial é de público superior a 1.147 espectadores e mobilização aproximada de 140

artistas e profissionais. A metodologia de contagem será definida no plano de trabalho.

5. Metas e atividades

5.1. O agente cultural deverá:

- realizar dez dias de programação;
- realizar as apresentações teatrais previstas;
- realizar pelo menos quatro workshops gratuitos, com trinta vagas presenciais em cada um;
- assegurar gratuidade integral;
- disponibilizar equipe técnica para palco, som e iluminação;
- executar plano de comunicação e assessoria de imprensa;
- implementar acessibilidade física, comunicacional e de atendimento;
- manter registro de público, artistas, profissionais e atividades;
- apresentar relatório de execução do objeto.

5.2. A programação final e os nomes dos artistas poderão ser detalhados ou ajustados no plano de trabalho, desde que preservadas as metas essenciais, o valor e a finalidade do projeto.

6. Indicadores e meios de verificação

Indicador	Meta mínima	Evidência
Dias de programação	10	Programação e relatório
Workshops	4	Listas de presença e registros
Vagas presenciais	120	Inscrições e listas
Público	Mais de 1.147, como estimativa	Controle de acesso
Gratuidade	100%	Divulgação e verificação
Artistas e profissionais	Aproximadamente 140	Relação e metodologia
Acessibilidade	Medidas previstas executadas	Vistoria e relatório
Comunicação	Plano executado	Peças e links

7. Responsabilidades do agente cultural

7.1. Executar o objeto conforme o plano de trabalho, o edital e o Termo de Execução Cultural.

7.2. Gerenciar sua equipe, artistas, fornecedores, pagamentos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

7.3. Aplicar os recursos no objeto, em conta específica, mantendo os documentos da execução pelo prazo legal.

7.4. Assegurar gratuidade, acessibilidade, segurança, respeito aos direitos autorais e proteção de crianças e adolescentes quando aplicável.

7.5. Solicitar previamente alterações relevantes do plano de trabalho e comunicar intercorrências.

7.6. Permitir acompanhamento pela Administração, pelo Controle Interno e pelos órgãos de controle.

7.7. Apresentar relatório de execução do objeto e informações complementares quando solicitadas.

8. Responsabilidades do Município

8.1. Disponibilizar, quando previsto e possível, o Teatro do Centro Cultural ou espaço público adequado.

8.2. Designar responsável pelo acompanhamento do Termo de Execução Cultural.

8.3. Acompanhar metas, acessibilidade, gratuidade, divulgação, execução física e resultados.

8.4. Liberar os recursos conforme o cronograma aprovado, após formalização, empenho e cumprimento das condições de repasse.

8.5. Analisar o relatório de execução do objeto e decidir a prestação de informações.

9. Valor e categorias de custo

9.1. O valor global máximo é de R\$ 43.900,00.

Categoria	Valor máximo
Equipe técnica, produção artística e executiva	R\$ 14.000,00
Comunicação, mídias digitais e assessoria de imprensa	R\$ 4.700,00
Workshops formativos	R\$ 5.200,00
Camarim e acolhimento	R\$ 4.500,00
Sarau musical e atividades de integração	R\$ 5.500,00
Serviços técnicos de palco, som e luz	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 43.900,00

9.2. Os valores são estimativos e deverão ser detalhados no plano de trabalho por categoria, com justificativa, quantidades, valores unitários e referências. Não poderão financiar finalidade estranha ao objeto, distribuição de resultados ou promoção pessoal de agente público.

9.3. A escolha dos fornecedores e da equipe será de responsabilidade do agente cultural, sem prejuízo da legalidade, da economicidade, da documentação e da responsabilidade pela execução do objeto.

9.4. Foram juntadas três propostas de referência, com os valores globais de R\$ 43.900,00, R\$ 45.800,00 e R\$ 47.340,00. A média das referências é de R\$ 45.680,00. O teto do apoio permanece em R\$ 43.900,00, conforme a Ata nº 195 do COMUPC. O plano do agente selecionado deverá ser ajustado a esse teto, sem redução das metas essenciais. As propostas de referência não constituem licitação de menor preço.

10. Dotação e desembolso

10.1. Dotação indicada: 02.08.01 — Ação 2.213 — Apoio ao COMUPC — 3.3.40.41.00.00.00.00 — Contribuições, sujeita a confirmação da Contabilidade.

10.2. A Contabilidade deverá confirmar a fonte, a classificação e a disponibilidade financeira antes da publicação.

10.3. O desembolso será único ou parcelado conforme o plano de trabalho e o cronograma financeiro aprovado.

10.4. O repasse será realizado em conta bancária específica indicada pelo agente cultural, conforme o instrumento e a legislação aplicável.

11. Chamamento cultural

11.1. O edital deverá ser publicado no sítio oficial e nos demais meios oficiais exigidos pelo Município.

11.2. O prazo de inscrição será de, no mínimo, cinco dias úteis.

11.3. A análise será realizada por comissão designada formalmente, com critérios objetivos e pesos previamente publicados.

11.4. O resultado provisório terá prazo recursal mínimo de três dias úteis. Havendo recurso, serão assegurados pelo menos dois dias úteis para contrarrazões.

11.5. Após o resultado final, a Administração habilitará o agente cultural classificado em primeiro lugar e convocará o próximo, se necessário.

12. Critérios de seleção

A pontuação total será de 100 pontos:

Critério	Pontuação máxima
Mérito e coerência da proposta cultural	25
Metodologia, programação e viabilidade	20
Experiência e capacidade de execução	15
Adequação do cronograma	10
Compatibilidade do orçamento	10
Gratuidade e democratização do acesso	8
Acessibilidade	7
Monitoramento, comunicação e gestão de riscos	5
Total	100

A experiência em teatro, festivais e ações semelhantes, inclusive em edições anteriores do FESTHELP, poderá ser considerada no critério de experiência, sem constituir requisito exclusivo de participação.

Será desclassificada a proposta que não atender ao objeto, não apresentar plano minimamente compreensível, ultrapassar o valor máximo sem ajuste, cobrar do público ou apresentar impedimento legal.

13. Habilitação

A documentação de habilitação será solicitada, preferencialmente, após o resultado provisório e antes da assinatura. Deverá ser proporcional ao instrumento e poderá incluir:

- documento de identificação ou ato constitutivo;
- CPF ou CNPJ;
- comprovação de representação;
- comprovante de endereço, quando exigido;
- portfólio ou comprovação de atuação cultural;
- regularidade fiscal, quando exigida;
- declaração de inexistência de impedimento;
- declaração de ciência das obrigações;
- dados bancários para conta específica.

14. Acompanhamento e prestação de informações

14.1. A Administração designará gestor ou responsável pelo acompanhamento e, quando exigido, comissão de monitoramento.

14.2. O acompanhamento poderá incluir análise documental, reuniões, visitas, verificação do espaço, acompanhamento presencial, controle de público e relatório técnico.

14.3. O agente cultural apresentará relatório de execução do objeto no prazo previsto no Termo de Execução Cultural ou no regulamento municipal.

14.4. Relatório financeiro somente será exigido se o cumprimento do objeto não estiver demonstrado ou se houver denúncia de irregularidade admitida.

14.5. Para apoio inferior a R\$ 200.000,00, poderá ser utilizada visita técnica de verificação quando suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto.

15. Vigência

15.1. A vigência deverá abranger pré-produção, execução do festival e encerramento administrativo, não se limitando aos dez dias de apresentações.

15.2. Sugere-se vigência da data de assinatura até a data final para apresentação e análise do Relatório de Execução do Objeto, com possibilidade de prorrogação nos casos legalmente admitidos.

16. Acessibilidade e sustentabilidade

O plano de trabalho deverá prever rotas acessíveis, assentos reservados, sanitários acessíveis, sinalização, circulação, comunicação acessível, atendimento prioritário, redução de resíduos, organização segura dos fluxos e destinação responsável de materiais.

17. Riscos e contingência

O plano deverá prever medidas para indisponibilidade do local, cancelamento de artistas, falha técnica, baixa adesão, atraso de repasse, impossibilidade de workshop, alteração de programação e incidentes de segurança. Alterações relevantes dependerão de registro e autorização conforme o instrumento.

18. Vigência do instrumento e publicação

O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado pelas partes, integrar o plano de trabalho e ser publicado conforme o regulamento municipal e as regras oficiais de transparência. O processo deverá manter o edital, o resultado, a habilitação, o termo, os empenhos, os relatórios e a decisão final.

19. Aprovação

Socorro, 25 de setembro de 2026.

Código	Descrição
02.08	Secretaria de Cultura
02.08.01	Departamento de Cultura
2.213	Apoio ao COMUPC
3.3.40.41.00.00.00.00	Contribuições

Documento assinado digitalmente
 PAULO FERNANDO DE CARVALHO
Data: 25/09/2026 13:17:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Fernando de Carvalho
Chefe do Serviço de Cultura
E-mail: cultura@socorro.sp.gov.br